



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA Nº 01, ao PROJETO DE LEI Nº 123/2025.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
4325	15/12/25	AP

Acrescentar parágrafo único ao art. 2º do Projeto de Lei nº 123/2025.

Art. Único. Acrescenta parágrafo único ao art. 2º do Projeto de Lei nº 123/2025, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º (...).

Parágrafo único. A utilização dos recursos do Crédito Suplementar autorizado nesta Lei ficará condicionada à efetiva realização do excesso de arrecadação verificado ao final de cada mês de competência, sendo vedado o empenho de despesas com base apenas na projeção estatística caso a receita real não se concretize nos meses de novembro e dezembro de 2025.

Justificativa: o presente Projeto de Lei baseia-se em uma “projeção de tendência” de excesso de arrecadação. Contudo, o cenário econômico é instável, conforme admitido na própria justificativa do Executivo.

A prudência fiscal exige que despesas de caráter continuado, como folha de pagamento, não sejam lastreadas em receitas incertas ou estimadas. Esta emenda visa garantir que o Município não contraia despesas sem a devida cobertura financeira real, evitando restos a pagar sem lastro e o descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. Se o excesso se confirmar, o gasto está liberado; se a receita



Câmara Municipal de Mococa PODER LEGISLATIVO

frustrar, o gasto é contido. É uma medida de segurança para os cofres públicos de Mococa.

Câmara Municipal de Mococa, 15 de dezembro de 2025.

DR. THIAGO JOSÉ COLPANI

Vereador/PL

Brasilino Antônio de Moraes
Vereador

REJEITADO

Em 6 Discussão por 120 3F

Sessão 15 / 12 / 2025

Clayton Divino Boch
Clayton Divino Boch
Presidente